



NUDISS

**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

ASPECTOS HISTÓRICOS DAS AÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO BRASIL.

Historical Aspects Of Actions For Children And Adolescence In Brazil.

Giovana Carlos de Almeida¹

Eixo Temático: 1 - Políticas públicas, infância, adolescência e juventude.

Introdução

Neste artigo abordaremos os aspectos históricos das ações para a infância e adolescência no Brasil. Apesar da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 muitos são os desafios para cumprir com a mudança de paradigma estabelecida pelo ECA, mesmo após passados mais de 30 anos. Assim, buscaremos apontar os aspectos históricos que contribuem para entender os limites e potencialidades para a garantia da proteção de crianças e adolescentes com ênfase para os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois são espaços de participação social na perspectiva da descentralização política de atendimento às crianças e aos adolescentes.

Iniciamos esta análise pontuando que a concepção de criança como conhecemos hoje é uma construção histórica fruto das revoluções burguesas. A proteção integral de crianças e adolescentes é um marco para essa fase da vida que é de desenvolvimento peculiar. A necessidade de proteção se dá pelo fato de crianças e adolescentes pobres estarem expostas ao abandono familiar, a moralização, ao trabalho, sendo tratadas como delinquentes.

Desenvolvimento

¹ Especialista em Políticas Sociais e Intersetorialidade pelo IFF/FIOCRUZ e mestranda no Programa de Pós Graduação em Serviço Social Social e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense. Assistente Social vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária da Prefeitura Municipal de Niterói. Email: giovanacsc@id.uff.br.

A violência é comum no cotidiano de crianças e adolescentes, violência que é fruto da sociedade de classes e da exploração da força de trabalho pelo modo de produção capitalista. Marx (2022) ao examinar a influência que o aumento de capital exerce sobre o destino da classe trabalhadora e as formas de existência da superpopulação relativa² nos mostra que a exploração da classe trabalhadora se inicia desde os primeiros anos de vida dos sujeitos e explana que:

Tanto nas fábricas propriamente ditas quanto em todas as grandes oficinas que já utilizam maquinaria ou que funcionam apenas na base da moderna divisão do trabalho, são empregadas em massa meninos e rapazes até atingirem a idade adulta. Chegando a esse termo, só um número muito reduzido pode continuar empregado nos mesmos ramos de atividade, sendo a maioria ordinariamente despedida. (...) O consumo da força de trabalho pelo capital é tão intenso que o trabalhador de mediana idade já está, em regra, bastante alquebrado. Vai para fileiras dos supérfluos ou é rebaixado de categoria. Encontramos a menor duração de vida justamente entre os trabalhadores da grande indústria. (Marx, 2022, p. 753)

As análises de Marx nos permitem entender o lugar da criança e do adolescente no modo de produção capitalista, a força de trabalho jovem foi e ainda é utilizada para atender as necessidades de acumulação do capital. Nesse processo houve o alargamento da produtividade, tendo em vista a expropriação da população, somada a divisão do trabalho. É interessante ressaltar que Marx (2022) nos mostra que nem todos os expropriados foram absorvidos pela manufatura emergente e que muitos não conseguiam adaptar-se à disciplina da nova situação. Desse modo, entre os séculos XV e XVI os que não foram absorvidos pela manufatura foram moralmente taxados de vagabundos, assaltantes e mendigos. Como podemos ver a moral do trabalho era imposta aos expropriados, restando a eles leis com o objetivo de encarcerar, castigar fisicamente, forçar trabalhos, tornando-os escravos dos denunciadores da vagabundagem (MARX, 2022). A lógica de impor a moral do trabalho atribuiu sobre a infância pobre a repressão punitiva pelo Estado e tratamento na perspectiva adultocêntrica. Refletindo sobre a questão da infância na contemporaneidade e sua relação com o Estado capitalista, percebemos que o controle do Estado sobre a infância adquiriu novas formas. Simas e Barbosa (2022, p. 26) destacam que “do ponto de vista da economia política, as crianças representam em linhas gerais a força de trabalho futura que necessitaria de todo suporte em suas esferas de reprodução social”, apesar de nos dias de hoje serem vistas como força de trabalho futura, crianças e adolescentes são

² A superpopulação relativa possui continuamente três formas: a flutuante, a latente e a estagnada. O trabalhador faz parte dessa forma quando esta desempregado ou parcialmente desempregado.

alvos da exploração capitalista, o trabalho infantil é um dos mecanismos utilizados pelo capital para a sua reprodução.

No Brasil a trajetória de crianças e adolescentes é marcada pela divisão de classes, estando a infância e juventude pobre alvo das intervenções de cunho assistenciais-punitivas. “A igreja católica quase que exclusivamente prestou assistência crianças e adolescentes pobres até a promulgação do Código de Menores que precedeu a construção da política social no Brasil doravante organizada principalmente pelo Estado” (Simas; Barbosa, 2022, p. 27).

No Brasil, durante o período republicano “formulam-se casas correccionais, abrigos para menores, enfim toda uma arquitetura legal e física para dar conta dos novos excluídos da ordem republicana.” (Batista, 2003, p. 60) Em 1923 é instituída a justiça de menores a partir da criação do primeiro juizado de menores e logo após o Código de Menores, que se baseou na lógica de controle dos corpos “indesejáveis”. “É neste momento que a palavra *menor* passa a se associar definitivamente a crianças pobres, a serem tuteladas pelo Estado para a preservação da ordem e assecuramento da modernização capitalista em curso.” A infância desde então é estigmatizada, vinculando a infância pobre a criminalidade. Em 1927 é criado o Código de Menores, destinada a crianças e “delinquentes” com objetivo de conter a criminalidade. No cenário brasileiro a época, havia pouco tempo do fim da escravidão, estando as pessoas escravizadas largadas a própria sorte, sem nenhuma medida de reparação ou intervenções para uma vida após este período. De acordo com a Agência Senado:

Às crianças e aos adolescentes restavam dois caminhos. Ou trabalhavam, submetidos a serviços pesados ou perigosos, jornadas exaustivas e pagamentos irrisórios. Trabalhadores imberbes eram vistos operando máquinas nas indústrias, vendendo bilhetes de loteria nas ruas e participando das colheitas nas fazendas. Ou então perambulavam pelas ruas das cidades grandes, como Rio e São Paulo, agrupados em “maltas”, como se dizia, cometendo roubos, aplicando golpes, pedindo esmolas ou simplesmente vadiando. Naquela altura, as escolas públicas eram raras e estavam reservadas para os filhos das classes abastadas. (Agência Senado)

Observamos que as intervenções estatais foram para controlar a infância pobre e negra, destinando suas ações aos considerados delinquentes e abandonados. O código de menores de 1927 é então direcionado a uma infância específica.

O período do Estado Novo põe a assistência a infância em uma nova fase. As crianças e adolescentes passam a serem atendidas pelo Serviço de Assistência ao Menor (SAM), instituída em 1942, em que “sob orientação correccional repressiva, o sistema baseava-se em reformatórios, casas

de correção, em patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos.” (Batista, 2003, p. 71)

Observamos que uma nova lógica vem se desenhando no que tange crianças e adolescentes, a prática do abandono se torna condenável, os investimentos na infância têm o objetivo de moldá-la para o futuro.

Considerações Finais

Na realidade brasileira, antes da constituição federal de 1988, se construiu no país uma seletividade entre a infância pobre e a infância de classe média. Neste percurso histórico, a criminalização e estigmas foram elementos centrais, que deixaram consequências. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA criado pela Lei nº 8069/1990 é fruto de um cenário político de redemocratização e de lutas dos movimentos sociais. O ECA é instituído com o objetivo de romper com a visão e estigmas do código de menores, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento, tendo absoluta prioridade³.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é sem dúvidas uma legislação que representa avanços importantes, mas que não foi totalmente concretizado devido as agendas neoliberais e a cultura do “menor” em conjunto com a criminalização da infância e juventude pobre. Muitos são os ataques que o ECA e os direitos sociais vêm sofrendo ao longo dos anos, podemos citar o debate da redução da maioria penal, de tempos em tempos é discutido no cenário social. Oliveira (2022) ao abordar sobre a política de assistência social infância e adolescência aponta que impactos foram identificados na gestão de Crivella, no município do Rio de Janeiro, no que tange a

organização e atuação dos espaços de controle social (conselhos de direitos e políticas), que atuaram com muitas dificuldades relacionadas à estrutura e debates com a sociedade civil e trabalhadores na construção e controle da política, atrelado a reduzida capacidade técnica na condução dos trabalhos e a posicionamentos autoritários pela presidência desses espaços. (Oliveira, 2022, p. 114-115)

A observação de Oliveira (2022) nos mostra que os espaços de controle social estão o tempo inteiro em disputa e que não são espaços revolucionários conforme previa em sua institucionalização. São espaços que enfrentam uma lógica institucional e precarização dos serviços públicos.
concisa.

³ A absoluta prioridade compreende a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas sociais; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a infância e à juventude.



NUDISS

**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

Referências Bibliográficas

BATISTA, V. M. **Difíceis ganhos fáceis – drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política**. 35ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022.

OLIVEIRA, E. S. Assistência Social, infância e adolescência: interfaces e lutas ao longo da história. In: SANTOS, E. C., SIMAS, F. N., LIMA, R.S.(orgs.) **Trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: balanços e perspectivas**. Rio de Janeiro, Lamparina, 2022.

SENADO FEDERAL. **Crianças iam para a cadeia no Brasil até a década de 1920**. Senado Notícias, 07 jul. 2015. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/07/criancas-iam-para-a-cadeia-no-brasil-ate-a-decada-de-1920>. Acesso em: 04 jun. 2025.

SIMAS, F. N.; BARBOSA, M. C. A. Os 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: dilemas paradoxos e desafios na era das ameaças. In: SANTOS, E. C., SIMAS, F. N., LIMA, R.S.(orgs.) **Trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: balanços e perspectivas**. Rio de Janeiro, Lamparina, 2022.